



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Resolução nº 002/14, de 25 de novembro de 2014.

“ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2015”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 50, IV da Lei Orgânica, e art. 39, IV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, para o exercício de 2015, quando em viagens a serviço, conforme tabelas abaixo:

I - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	350,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	200,00
A outras Capitais do Brasil	450,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	300,00
À cidade de Gurupi - TO.	180,00
À cidade de Porangatu - GO.	160,00

II - CONTADOR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	300,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	180,00
A outras Capitais do Brasil	350,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	280,00
À cidade de Gurupi - TO.	160,00
À cidade de Porangatu - GO.	140,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	250,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	150,00
A outras Capitais do Brasil	250,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	250,00
À cidade de Gurupi - TO.	140,00
À cidade de Porangatu - GO.	120,00

§ 1º - Será considerada 01 (uma) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 12 (doze) horas.

§ 2º - Será considerada ½ (meia) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 06 (seis) horas.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 3º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 4º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã devem apresentar relatórios de viagens e/ou documentos comprobatórios e condizentes com a finalidade das mesmas, sob pena de revogação da portaria de diárias e devolução da importância recebida.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.


Vereador REINALDO FACUNDES SOARES
Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Resolução nº 002/14, de 25 de novembro de 2014 - "ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015", foi fixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Talismã - TO, 25 de novembro de 2014.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Assistente Administrativo.

